



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2018 - SRP Nº 003/2018 PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no R\$CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILNEI FIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Linha Santa Tecla, neste Município, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTOS DE DADOS E OUTROS MATERIAIS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 21 de maio de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ASTOR STAUDT- ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada na TV Um nº 83, VRS 452, Bairro Arroio Feliz, na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 91.824.383/0001-78, doravante denominado **FORNECEDOR**, classificada em primeiro lugar por item, observadas bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, processamentos de dados e outros materiais, para as diversas Secretarias do Município e Escolas, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os preços registrados para os materiais são os seguintes:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Apontador de lápis Com lâmina de aço temperado e com reservatório. Quantidade de furos: 1	Unidade	01	1,85	1,85
02	Fita de cetim nº 2 (10 mm) 100% poliéster, cores variadas, com 50 m	Unidade	10	13,30	133,00
05	Bobina para impressora térmica 8 cm de largura	Unidade	50	5,50	275,00
06	Fita mimosa cor azul Royal Rolo com 50 metros	Unidade	03	26,25	78,75
07	Fita mimosa cor branca Rolo com 50 metros	Unidade	02	26,25	52,50
08	Fita mimosa cor rosa Rolo com 50 metros	Unidade	03	26,25	78,75
09	Almofada para carimbo Dimensões mínimas: 5,0 x 9,0cm Material plástico e esponja absorvente revestida em tecido Tipo entintada Cor Preto	Unidade	03	9,20	27,60
10	Alfinete de segurança nº 04 Tipo Joaninha Caixa com 100 unidades	Caixa	03	10,95	32,85
11	Régua plástica transparente Milimétrica, 30 cm.	Unidade	16	1,35	21,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12	Caneta magic (risque a nota)	Unidade	01	9,80	9,80
13	Caneta parar retroprojeto Azul Ponta fina Caixa com 12 unidades	Caixa	01	78,00	78,00
14	Caneta parar retroprojeto Vermelha Ponta fina Caixa com 12 unidades	Caixa	01	75,00	75,00
15	Lapiseira nº 0.5 Material plástico, Com prendedor, ponta e acionador de metal com Borracha. Tratamento superficial niquelado.	Unidade	01	8,25	8,25
17	Cola para EVA Tubo com 40 g.	Unidade	05	4,00	20,00
18	Cola para isopor Tubo com 40g.	Unidade	34	3,20	108,80
20	Placas de isopor Dimensões: 1mx50cmx15mm	Unidade	05	6,90	34,50
21	Papel crepom Cores variadas	Unidade	05	1,50	7,50
23	Folha de desenho Gramatura de 180 g/m ² Pacote com 50 folhas, formato 210x297 mm (A4)	Pacote	77	9,00	693,00
25	Folhas de papel sulfite Gramatura 75g/m ² , tamanho A4 (210x297mm) Cor amarela Pacote com 500 folhas	Pacote	10	30,45	304,50
26	Papel contact estampado Rolo de 10 metros. Motivos diversos.	Rolo	10	82,45	824,50
27	Papel contact transparente Rolo de 25 metros.	Rolo	04	115,00	460,00
29	Elástico chato 2 mm Nº 12 Embalagem com 100 unidades	Unidade	01	18,95	18,95
30	Espiral plástico para encadernação 50 mm 330 mm de comprimento Embalagem com 100 unidades	Pacote	02	182,00	364,00
31	Espiral plástico para encadernação 45 mm 330 mm de comprimento Embalagem com 100 unidades	Pacote	01	139,00	139,00
32	Sacos plásticos transparentes Com 4 furos, espessura grossa. Caixa com 400 unidades	Caixa	01	132,90	132,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

33	Sacos plásticos transparentes Com 4 furos, espessura grossa, 015 micras identificado na embalagem.	Unidade	150	0,35	52,50
34	Pasta em plástico transparente Com aba de elástico 55mmx24,5x33,5 cm	Unidade	03	20,10	60,30
35	Pasta fichário Com 04 argolas, dorço 4 cm Em papelão, tamanho aproximado 25x31 cm	Unidade	02	24,95	49,90
36	Pasta PP classificadora Com grampo plástico, 335x226x10mm	Unidade	02	4,80	9,60
37	Pasta polionda Azul 3 cm de altura	Unidade	06	4,80	28,80
38	Pasta polionda Azul 5 cm de altura	Unidade	11	5,40	59,40
39	Caixa arquivo morto Medida aproximada de 350x247x133	Unidade	100	3,15	315,00
40	Caixa rígida retangular Em papel, com estampas diversas 33x27x11,5 cm	Unidade	10	36,90	369,00
41	Estilete Corpo de ferro com lâmina de estreita de 9 mm de largura aproximadamente	Unidade	15	7,45	111,75
42	Palito de picolé Pacote com 100 unidades	Pacote	13	5,50	71,50
43	Palito de churrasco Com 30 cm de altura Pacote com 100 unidades	Pacote	05	5,50	27,50
44	Pincel brochinha nº 00	Unidade	01	3,35	3,35
45	Lastex branco Rolo com 500 metros	Unidade	02	45,40	90,80
46	Lastex preto Rolo com 500 metros	Unidade	02	45,40	90,80
47	Balão Bexiguinha Coloridos Pacote com 100	Pacote	04	13,45	53,80
48	Bola de isopor 100 mm	Unidade	20	2,10	42,00
49	Bola de isopor 50 mm	Unidade	30	0,60	18,00
50	Bola de isopor 75 mm	Unidade	40	1,20	48,00
51	Pilha alcalina palito AAA Embalagem com 02 unidades	Pacote	05	5,70	28,50
69	Cartucho de tinta para impressora HP 2516/1516 662 XL colorido	Unidade	25	137,00	3.425,00
72	Cartucho de tinta para impressora Hp Desk- jet 1000 colorida	Unidade	15	99,00	1.485,00
Valor Total R\$					10.421,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.421,10 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)**.

1.2. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor de Almoxarifado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.7 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital e será depositado em uma das contas indicadas pelo licitante:

Banco Banrisul – Agência 0142 – Conta Corrente: 0605823004

Ou

Banco do Brasil – Agência 2061-3 – Conta Corrente: 16644-8

6.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

7.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria da Fazenda, a Sra. Lenice Moro**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 - A Empresa deverá entregar os itens vencidos no Setor de Almojarifado, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 20 (vinte) dias, após solicitado pelo Município.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva ordem de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DOS DIREITOS

10.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES

10.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

10.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza - RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, RS, 21 de maio de 2018.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ASTOR STAUDT - ME
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS

1: _____
Nome e CPF

2: _____
Nome: CPF

Procurador do Município _____